

## **Assédio Moral – Saúde do Trabalhador**

1. O Assédio moral fere o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º inciso III e artigo 5º inciso VI e X, da CF, que estabelece que são invioláveis os direitos à vida, à liberdade, à igualdade e a segurança, assim como são invioláveis a intimidade, à vida privada, a honra e a imagem, prevendo-se que qualquer desses direitos for violado, a pessoa tem o direito de resposta, bem como indenização por danos morais e materiais.

2. Na Plenária Nacional Extraordinária realizada em Brasília, excelentes propostas foram aprovadas e no entanto, muito pouco foi concretizado. Precisamos sim, novamente abrir o debate sobre todas as formas de assédio existentes no ambiente de trabalho. Precisamos lembrar que o assédio é toda e qualquer *"forma de conduta abusiva por comportamentos, palavras, atos e gestos escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, que vise denegrir, humilhar, desqualificar, excluir a vítima do mundo do trabalho, podendo forçá-la a sair do emprego"*.

3. Precisamos exigir constantemente que todos os Tribunais instituem regras de conduta ética e que venham realizar ações de prevenção e combate a todas as formas de assédio. Precisamos dizer não ao assédio moral que somos submetidos pelas constantes imposições de metas pelo CNJ que fazem com que o servidor ultrapasse sua jornada de trabalho sem pagamento de adicional ou de horas extras.

4. Diante de tais fatos acima elencados, nossas entidades precisam combater todas as formas de assédio existentes no ambiente de trabalho, bem como prestar o apoio jurídico e psicológico às vítimas de assédio. Assim sendo, submeto a plenária as seguintes propostas.

### **Propostas:**

5. Criar um código de ética e conduta para todos os servidores do tribunal, com a participação ativa das entidades sindicais em todo o processo de elaboração para serem apresentadas aos dirigentes de todos os Tribunais.

6. Propor alterações em todos os códigos de ética e conduta já existentes, que se encontram obsoletos e que possuem apenas o caráter punitivo do servidor.

7. Solicitar a criação de comissões de ética em todo o poder judiciário com a participação das entidades sindicais. Visando realizar a mediação/conciliação entre assediadores e assediados e se necessário for, a apreciação para abertura de processo

disciplinar/ apoio psicológico;

8. Criação de canais de comunicação dentro do Poder Judiciário que possam denunciar todos os tipos assédio;

9. Acompanhar os projetos de Lei que tramitam no congresso afim de apresentar propostas de substitutivo ou encampar a luta pelas suas aprovações;

10. Prestar apoio jurídico e psicológico a todas as vítimas de assédio;

11. Promover o debate através de cursos, seminários e palestras como forma permanente de política de prevenção;

12. Realizar campanhas de conscientização, confeccionando cartilhas, cartazes, jornais ou outros meios de comunicação como instrumentos permanentes de prevenção;

13. Sugerir a criação de espaço para denúncia em todas as páginas das entidades filiadas;

14. Mapear as decisões do judiciário sobre todos os tipos de assédio, com divulgação nos informativos de todas as entidades como forma de traçar estratégias de combate à impunidade.

## **SAÚDE DO SERVIDOR**

1. Considerando que as Entidades Sindicais não foram convidadas para compor o Comitê Gestor nacional e tão pouco o Comitê Local de Atenção Integral a Saúde do Servidor que tem como objetivo implementar e gerir a política de saúde dos servidores do Poder Judiciário;

2. Considerando que o Comitê Local de Atenção Integral a Saúde deverá fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

3. Considerando que o Comitê Local de Atenção Integral a Saúde promoverá, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

4. Considerando que o Comitê Local de Atenção Integral a Saúde auxiliará a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

5. Considerando que o Comitê Local de Atenção Integral a Saúde analisar e divulgar os resultados alcançados.

6. Considerando que as entidades sindicais fazem são os legítimos representantes dos servidores submeto a plenária algumas propostas de relevância no que tange a saúde dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União.

## **7. Propostas**

8. 01 - Exigir a participação de representantes das entidades sindicais em todos os Tribunais nas comissões de Saúde criadas através da portaria do CNJ nº 207/2015 e que a esses seja garantido o direito a voto e voz nas comissões, afim de contribuir na construção de uma política permanente e efetiva de saúde;

9. 02 - Promover seminário específico para discussão da saúde do servidor com ampla discussão sobre a resolução do CNJ nº 2017/2015;

10. 03 - Promover seminário sobre o alto grau de endividamento dos servidores com os planos de saúde - participação;

11. 04 - Que a Fenajufe e as entidades filiadas efetuem o mapeamento das causas do adoecimento dos servidores e que o resultado desse mapeamento sirva de instrumento norteador nas campanhas preventivas de saúde do servidor;

12. 05 - Realizar constantemente campanhas preventivas, cursos, seminários e palestras sobre o adoecimento dos servidores;

13. 06 - Promover o debate urgente com os gestores de saúde dos tribunais, sobre o repasse dos recursos da União e recursos próprios dos servidores;

14. 07 – Requerer a alteração do Regulamento dos planos de saúde objetivando a garantia da ampliação da representatividade nos Conselhos pelas entidades sindicais;

**Propostas de Juno Rego/TJDFT,**

**Delegado do Movimento Novos Rumos Sindjus-DF.**